



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – SHOW ARTÍSTICO GRUPO CHARANGA POP

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular do Cargo:	Paloma Dias Vilas Bôas
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de apresentação artística (show) com o grupo “CHARANGA POP”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “ Carnaval Coqueiral - 2025 ”, na cidade de Coqueiral – MG.
Modalidade:	Inexigibilidade
Período de Vigência:	4 (quatro) meses.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo vêm apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à Contratação de apresentação artística (show) com o grupo “CHARANGA POP”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “**Carnaval Coqueiral - 2025**”, na cidade de Coqueiral – MG.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o agente de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de apresentação artística (show) com o grupo “CHARANGA POP”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “**Carnaval Coqueiral - 2025**”, na cidade de Coqueiral – MG.

2.2- Detalhamento dos itens:



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Show com o grupo CHARANGA POP nos dias 02, 03 e 04 de março com duração mínima de 02h30.	SV	1	11.000,00	33.000,00
TOTAL					R\$33.000,00

Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: MUZAK PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.605.729/0001-33**, para realização de show artístico do **grupo CHARANGA POP**, como parte da programação do evento “**Carnaval Coqueiral – 2025**”, no Município de Coqueiral/MG.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A contratação do grupo **CHARANGA POP** está alinhada diretamente com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme estabelecido no Quadro de Detalhamento de Despesa, dentro da dotação orçamentária do projeto “**Incentivo, Promoção e Apoio ao Turismo e à Cultura**”, com o valor de R\$ 1.491.500,00. Este projeto contempla a realização de eventos de relevância cultural e turística, como **FECAFÉ, Quitandas de Minas, Encanta Coqueiral**, e festividades comemorativas, incluindo o Carnaval. O projeto tem como premissas principais o incentivo à cultura local, a valorização do turismo e a promoção de atividades que gerem impacto positivo na economia, na comunidade e no bem-estar da população. A contratação do grupo **CHARANGA POP**, integra essa estratégia ao potencializar a atratividade dos eventos promovidos pela Secretaria, agregando valor cultural e aumentando o alcance e a relevância das festividades realizadas no município.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, em preparação para as festividades do Carnaval 2025, busca oferecer uma programação acessível, animada e inclusiva para toda a comunidade. Para isso, justifica-se a contratação do grupo Charanga Pop para apresentações nos dias 02, 03 e 04 de março, contemplando eventos em diferentes espaços, como a matinê na praça central e o Centro de Eventos Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo.

O grupo Charanga Pop se destaca por seu formato inovador e versátil, que combina metais, percussão e guitarra elétrica, criando versões instrumentais de músicas de diversos estilos. Esse repertório diversificado permite que a apresentação seja apreciada tanto por crianças quanto por adultos, garantindo diversão para públicos de todas as idades.

Além disso, o grupo, liderado por João Vianna (trompetista) — músico que já dividiu palcos com grandes nomes da música nacional como Skank e Pepeu Gomes —, conta com artistas renomados como Miguel Praça (trombone), Ronan Teixeira (percussão) e Jader Joanes (guitarra). Sua energia contagiante e interação com o público são ideais para animar a comunidade nas festividades carnavalescas, proporcionando momentos de alegria e integração.



Portanto, a contratação do grupo Charanga Pop está alinhada com os objetivos do município de promover eventos culturais de qualidade, fortalecendo o espírito festivo do Carnaval e garantindo opções de lazer para toda a população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Para definir o quantitativo é necessário levar em consideração a ampliação das necessidades deste tipo de contratação. Para atender a novas demandas, sugere-se:

Item 1 – 1 SV

A quantidade refere-se à realização de um show durante 03 dias no evento CARNAVAL COQUEIRAL 2025.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1-Prazo de Entrega/ Execução:	Os shows artísticos serão realizados nos dias 02, 03 e 04 de março
6.2. Local e horário da Entrega/Execução:	Os shows artísticos serão realizados na Praça Dom Pedro II e no Centro de Eventos Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, conforme solicitação da Secretaria.

A entrega/instalação poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa contratada.

7. ADJUDICAÇÃO DO ITEM

O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, mas reza ainda a Súmula 247, que desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

“Súmula 247/TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício	Resultados Pretendidos
Valorização Cultural	Resgatar e promover as tradições musicais brasileiras, que simbolizam a identidade cultural e a diversidade do país.
Fomentar a apreciação cultural	Fomentar a apreciação cultural por meio de uma atração que fortalece o reconhecimento de manifestações artísticas como patrimônio imaterial.
Inclusão Social	Proporcionar um evento inclusivo e acessível, garantindo opções de lazer e entretenimento para públicos de diferentes faixas etárias e origens sociais.
Lazer de Qualidade	Promover um ambiente seguro e adequado para a convivência comunitária, incentivando a participação de famílias, jovens, adultos e idosos.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizada nos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a **contratada** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS LEGAIS

- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos,



entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

- Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais, os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras do “*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*”.

- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11. A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO

Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não necessitam de garantia devido a sua peculiaridade.

12. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo.

2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

13. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Apresentação pelo próprio artista, com reportagens e notícias veiculadas na televisão, rádio, jornais, revistas e internet.

14. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observadas os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da



vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao Setor Jurídico do Município, realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quando a economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício de controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade patrimonial a qualquer tempo.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos empregados do **contratado** ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;



- Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou prestação de serviços;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Coqueiral, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação de serviços;
- Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Setor de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador:

- Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelas unidades administrativas participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitado da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- Confirmar junto aos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- Realizar o pregão eletrônico, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados, quando necessário justificar as razões de sua atualização;
- Definir mecanismos de comunicação com os participantes e não participantes, contendo, as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível, definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;

18. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Reduzido	163
Dotação Orçamentária	02.03.23.695.0473.2.086 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.99 2.500.99

20. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do Contrato, será informado ao órgão gerenciador do Contrato o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

A **contratada** apresentará o Preposto da empresa, por meio de ato próprio que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto, bem como a apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

21. VIGÊNCIA DO PROCESSO

O período de vigência será de 04 meses.

22. PAGAMENTO

O pagamento será de 50% na assinatura do contrato + 50% após a apresentação artística.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos contratos será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.



O fiscal do contrato deste presente objeto será o servidor Allan de Paula Botelho CPF: 136.***.***-41, registrada na matrícula 3368.

O fiscal do contrato será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (*TR e minuta de contrato*), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24. QUANTIDADE MINIMA DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade refere-se a show com o grupo CHARANGA POP nos dias **02, 03 e 04 de março com duração mínima de 02h30.**

25. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a **contratante** e a **contratada**, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

26. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A **contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **contratante** a tais documentos.

27. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



28. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Justifica-se o valor contratado com base em notas fiscais/contratos de serviços prestados anteriormente com outros municípios.

29. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do aviso no sítio eletrônico, será encaminhado por meio do sistema, concomitantemente com a proposta.

Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica/Experiência Profissional;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira;
- Declarações não emprega menos;
- Declaração fato impeditivo;
- Regime tributário;

As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do Edital e minuta de contrato.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município.

A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 13 de janeiro de 2025.

PALOMA DIAS VILAS BOAS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secet@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

AUTORIDADE COMPETENTE:

ROSSANO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal